



SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

Memorando 146/2024

Bagé, 01 de abril de 2024.

De: SEINFRA

Para: SEFIR

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o, tendo como credor **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

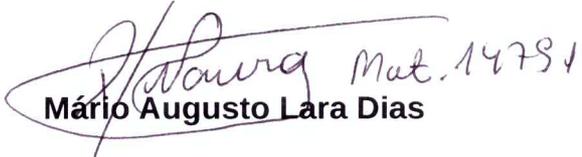
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento de serviços de manutenção dos veículos, para todo ano de 2024 desta secretaria, decorrentes do contrato nº 026/2018. Para execução do objeto do contrato, sendo imprescindível para o funcionamento desta pasta, para atender ao interesse público municipal, justifica-se o pagamento fora de ordem cronológica.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho supra citado, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Mário Augusto Lara Dias

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano